

REGULAMENTO DO BIOTÉRIO DE EXPERIMENTAÇÃO EM ICTIOLOGIA

CAPÍTULO I

Do Laboratório

Art. 1º O Biotério de Experimentação em Ictiologia, está inserido no Laboratório de Ecologia Aplicada (LEA), do Depto. Zootecnia - Faculdade de Veterinária, UFF, e tem como objetivo realizar pesquisas experimentais com peixes e outros organismos aquáticos em aquários, e em ambientes naturais. O presente regulamento visa atender, o “Regimento Interno da Rede de Biotérios de Criação e Experimentação Multiusuários da Universidade Fluminense (REDEBIO-UFF)”, RESOLUÇÃO N.º 004/2021 do MEC - UFF /Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Da Definição

Art. 2º O biotério tem por objetivo disponibilizar infraestrutura e apoio técnico necessários às atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas áreas de Ecologia Aplicada; Aquicultura e Recursos Pesqueiros, de modo a contribuir para o desenvolvimento da graduação e pós-graduação da UFF, e também de outras instituições de ensino e pesquisa.

Das Finalidades

Art. 3º O Biotério de Experimentação em Ictiologia tem por finalidade:

Parágrafo 1º – Disponibilizar a infraestrutura para pesquisas voltadas na área;

Parágrafo 2º – Fornecer o apoio técnico necessário às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Parágrafo 3º – Capacitar pesquisadores e estudantes para a utilização da instrumentação disponível, de modo a contribuir para o desenvolvimento da graduação e pós-graduação da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO II

Da administração

Art. 4º A gestão do Biotério de Experimentação em Ictiologia será realizada pelo coordenador do biotério.

CAPÍTULO III

Das Competências

Art. 5º Compete ao Coordenador do biotério:

I– Gerir e administrar recursos para atualização, ampliação e manutenção dos equipamentos e infraestrutura física do biotério;

II– Organizar o acesso e a utilização ao do biotério;

III– Zelar pela manutenção dos equipamentos e infraestrutura do biotério;

IV– Gerenciar os resíduos químicos e biológicos gerados pelo biotério;

V– Manter atualizados os livros de controle do biotério;

VI- Apreciar propostas de colaborações, convênios e parcerias.

Capítulo IV

Da Utilização dos Equipamentos do Biotério e Obrigações dos Usuários

Art. 6º Para terem acesso ao serviço do Biotério de Experimentação em Ictiologia, os usuários deverão seguir as seguintes orientações:

- I- Conhecer e respeitar o regulamento do biotério e suas regras de funcionamento, assim como seguir as orientações fornecidas pelo responsável;
- II- Zelar pelo bom funcionamento do biotério e seus equipamentos;
- III- Adquirir todos os materiais de consumo necessários a serem realizados, conforme as especificações fornecidas;
- IV- Seguir as orientações de coletas de peixes em ecossistemas aquáticos;
- V- Seguir as orientações quanto ao manuseio de carcaças de peixes para identificação, pesagem, medições e evisceração;
- VI- Seguir as orientações de biossegurança do biotério;
- VII- Seguir orientações de armazenagem de resíduos, para seu posterior descarte junto à UFF;
- VIII- Organizar amostras;
- IX- Informar qualquer anormalidade ou problema encontrado nos equipamentos usados;
- X- Deixar o biotério e suas instalações nas mesmas condições que encontrou ao iniciar suas atividades;
- XI- Informar ao coordenador do biotério, as publicações geradas em decorrência da utilização do biotério;
- XII- Na seção de agradecimentos do artigo, o qual em sua metodologia utilizou os serviços do biotério deverá conter, um destaque ao biotério;
- XIII- Ao utilizar a infraestrutura do biotério, o usuário se compromete em contribuir para a manutenção e a expansão de sua infraestrutura física e instrumental. Tal contribuição poderá ser efetivada através de: apoio formal aos projetos submetidos para obtenção de recursos financeiros, pagamento de peças ou de manutenção de equipamentos; e serviços ou materiais de consumo necessários para o funcionamento do biotério. Poderão ser realizadas parcerias científicas, entre os pesquisadores, para a realização das análises nas quais não serão gerados custos.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Artigo 7º Este regulamento estará sujeito às demais normas, portarias e resoluções determinadas pela Administração Superior da Universidade Federal Fluminense.

Artigo 8º Todas as situações omissas e revisões neste regulamento, serão analisadas pelo coordenador do laboratório e submetidas para a avaliação da plenária departamental.